



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

DITAL Nº 25/2026 - GAB-BGO

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E CULTURA

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* BENTO GONÇALVES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.427/2018 e Instrução Normativa nº 213/2019, com base na Política de Extensão do IFRS, nas Política de Arte e Cultura, na Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2025, torna público o **Edital de Apoio a Projetos Voltados à Arte e Cultura**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Fomentar a execução de projetos visando a consolidação da Política de Arte e Cultura nas comunidades de abrangência do IFRS- *Campus* Bento Gonçalves, por meio da Resolução nº 033, de 06 de agosto de 2020.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O IFRS *Campus* Bento Gonçalves, por meio do presente edital, tem por objetivo:

- a) fomentar e apoiar financeiramente a realização de projetos, voltados à Arte e Cultura em seus diversos sentidos, linguagens e especificidades visando o fortalecimento e consolidação da prática extensionista no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS;
- b) criar meios para o exercício dos direitos à arte e à cultura de discentes, servidores e comunidade do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS;
- c) fortalecer a implementação da Política de Arte e Cultura estimulando ações que promovam o desenvolvimento de práticas de expressão artístico-culturais;
- d) contribuir para a manutenção e permanência dos estudantes nos cursos do IFRS *Campus* Bento Gonçalves, ao estimular ações voltadas à Arte e Cultura, bem como o engajamento de estudantes nos projetos;

3. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES

3.1. As propostas poderão ter a participação de estudantes voluntários, com carga horária definida pelo/a coordenador/a da ação.

3.2. O período de participação do estudante voluntário será o previsto para a realização da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

ação.

4. DO VALOR DO RECURSO

4.1. O recurso deverá contemplar ações e/ou itens correlacionados com os eixos dispostos na [Política de Arte e Cultura](#) do IFRS.

4.2. O número de recursos será calculado de acordo com o percentual de 0,2% da matriz orçamentária destinada ao atendimento da Política de Arte e Cultura para o ano de 2026.

4.3. O fomento à Política de Arte e Cultura destina-se às despesas de custeio e/ou capital.

4.4. O número de propostas contempladas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

4.5. Cada coordenador/a de projeto de extensão submetido neste edital poderá ser contemplado somente com um valor de auxílio institucional.

4.6. Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos, o valor destinado aos auxílios poderá ser inferior ao previsto neste edital.

5. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO RECURSO

5.1. São requisitos para o/a coordenador/a do projeto de Extensão solicitar recursos financeiros:

a) ser servidor efetivo do IFRS *Campus Bento Gonçalves*,

b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente,

c) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2026,

d) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de ensino, pesquisa e/ou extensão sob sua responsabilidade.

e) ter a anuência do/a coordenador/a do Núcleo de Arte e Cultura do *Campus*.

5.2. Eixos para submissão de propostas na área de Arte e Cultura, de acordo com a [Política de Arte e Cultura](#) do IFRS:

I. Democratização e liberdade de expressão, criação e fruição;

II. Linguagens Artísticas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

- III. Formação Inicial, Continuada, Qualificação e Atualização;
- IV. Memória e Patrimônio;
- V. Indissociabilidade entre as áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VI. Infraestrutura e eventos;
- VII. Responsabilidade institucional.

6. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta de projeto de extensão deve ser registrada no Módulo Extensão do SIGAA (SIGAA-Extensão), através do endereço <https://sig.ifrs.edu.br/sigaa>, submetida conforme as orientações contidas neste edital e nos tutoriais específicos.

6.2. Para fins de comprovação de parceria, deve-se anexar arquivo **PDF** do documento de registro da parceria com a instituição.

6.2.1. O registro da parceria pode ser obtido no Portal Integra do IFRS, disponível em: <https://integra.ifrs.edu.br/>.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do/a coordenador/a o correto preenchimento dos dados no momento da submissão da proposta.

6.4. É vedada a inclusão de documentos ou informações à proposta após a submissão.

6.5. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma deste edital para envio da documentação, a última submissão será considerada válida.

7. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O plano de aplicação de recursos deverá ser preenchido juntamente com o projeto.

7.2. Cada projeto de extensão poderá solicitar o **valor máximo de R\$ 11.060,56 (onze mil e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**.

7.3. Em caso de dúvida na classificação da despesa como custeio ou capital, deverá ser consultado o **SIPAC**, no seguinte caminho: Portal administrativo → Requisições → Material/serviço → Catálogo → Consulta material. Caso o item não seja encontrado no SIPAC, pode-se enviar e-mail de consulta para: catalogosipac@ifrs.edu.br.

7.4. Não é permitida a previsão de despesas com alimentação para servidores com recursos deste edital, em atendimento ao Art. 22, §5º, da Lei nº 8.460/1992.

7.5. A utilização e prestação de contas dos valores no plano de aplicação de recursos devem



estar em conformidade com a [Instrução Normativa](#) vigente.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma do presente edital apresenta as seguintes fases e prazos:

ETAPAS	PRAZOS
1. Publicação do edital	23/04/2026
2. Período para submissão das propostas	27/04 a 11/05/2026
3. Divulgação das propostas homologadas	13/05/2026
4. Encaminhamento de recursos quanto à não homologação das propostas via formulário	13/05 e 14/05/2026
5. Resultado final das propostas homologadas	15/05/2026
6. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas	Até 26/05/2026
7. Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas via formulário	27/05 e 28/05/2026
8. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com auxílio	29/05/2026
9. Início do projeto	01/06/2026
10. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no Plano de Aplicação de Recursos	10/09/2026
11. Prestação de contas dos recursos de auxílio	Até 23/10/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

12. Prazo final de execução da ação de extensão	Até 30/11/2026
13. Prazo de envio do relatório final do projeto	Até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução da ação

9. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão homologadas as propostas que estiverem de acordo com o item 5.1 deste edital.

9.2. Os recursos quanto a não homologação das propostas devem ser encaminhados através de [formulário eletrônico](#), a ser disponibilizado na divulgação das propostas homologadas

9.3. Cabe à CGAE, em primeira instância, e a Diretoria de Extensão, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto à não homologação das propostas.

9.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

9.4. Cada proposta será encaminhada para dois membros da CGAE do *Campus*, em caso de discrepância entre as avaliações, com uma diferença maior ou igual a 3 (três) pontos entre as notas finais de cada avaliador, a ação será encaminhada para um terceiro avaliador.

9.4.1. Em havendo a necessidade de uma terceira avaliação, a nota mais discrepante entre os três avaliadores não será considerada para o cômputo da pontuação final.

9.5. Serão classificadas somente as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

9.6. Os recursos quanto a não classificação das propostas devem ser encaminhados através de [formulário eletrônico](#).

9.7. Cabe aos avaliadores da CGAE em primeira instância, e à Diretoria de Extensão em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto à não classificação das propostas.

9.7.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

9.8. Somente poderão interpor recurso quanto à classificação, as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

9.8. Todas as propostas participarão de uma única lista de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

10. DA CONCESSÃO DO RECURSO

10.1. A concessão do recurso está condicionada aos seguintes requisitos:

a) aprovação da proposta pelos avaliadores, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;

b) classificação de acordo com os recursos orçamentários do *Campus* disponível para este fim;

10.2. Em havendo empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional.

10.3. Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, na seguinte ordem:

a) Público-alvo / contextualização da demanda;

b) Descrição da ação / Justificativa;

c) Interação dialógica;

d) Impacto na transformação social;

10.4. A distribuição dos recursos deve ser feita em ordem decrescente, até que sejam esgotados os recursos destinados para esse fim ou atendidas todas as solicitações.

10.5. Na distribuição dos recursos devem ser contemplados, sempre que possível, o maior número de projetos considerando o montante de recursos disponíveis para essa finalidade.

10.6. O recurso destinado ao projeto deve ser depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo/a respectivo/a coordenador/a do projeto contemplado.

10.7. A conta corrente para depósito dos recursos do auxílio deverá ser do Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa). O/A coordenador/a do projeto de extensão contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

11. DA EXECUÇÃO DO RECURSO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Para a execução e prestação de contas do recurso recebido através deste edital, o coordenador do projeto de extensão deve observar as normas previstas na Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2025, e seus anexos.

11.2. A avaliação da prestação de contas será feita pela CGAE do *Campus* Bento Gonçalves



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

11.3. A documentação referente à prestação de contas deve ser encaminhada, no prazo proposto no cronograma deste edital, em cópia digital, para o e-mail extensao@bento.ifrs.edu.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É responsabilidade de cada coordenador/a proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.2. Os pedidos de fomento às Políticas de Arte e Cultura do IFRS podem ser cancelados a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada ou através de solicitação formal da Proex.

12.3. A Diretoria de Extensão, ou a CGAE, podem suspender a utilização do recurso concedido, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas neste edital.

12.4. A qualquer tempo, este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.5. Os resultados obtidos pelos projetos apoiados por este edital, quando apresentados em eventos ou publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio do *Campus* Bento Gonçalves.

12.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Diretoria de Extensão, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE, Diretoria de Extensão e Direção Geral do *Campus*.

Bento Gonçalves, 23 de abril de 2026.

PAULINE FAGUNDES ROSALES
Diretora-Geral Substituta
Campus Bento Gonçalves – IFRS
Portaria no 05/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E CULTURA

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM	CRITÉRIO DE HOMOLOGAÇÃO	A PROPOSTA ATENDE O CRITÉRIO (Sim/Não)
5.1 (a)	Ser servidor/a efetivo do IFRS <i>Campus</i> Bento Gonçalves	
5.1 (b)	O/A coordenador/a não está usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença prevista pela legislação vigente.	
5.1 (c)	O/A coordenador/a tem o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2026.	
5.1 (d)	O/A coordenador/a não possui pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.	
5.1 (e)	O/A coordenador/a de projetos na área de Arte e Cultura tem a anuência do/a coordenador/a do Núcleo de Arte e Cultura do seu <i>campus</i> ou Assessor de Arte e Cultura da reitoria.	
6	O Plano de Aplicação de Recursos está preenchido conforme as normas estabelecidas no edital.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E CULTURA

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO

1.1. Leia atentamente os seguintes documentos, antes de iniciar a avaliação:

Política de Extensão do IFRS

Política de Arte e Cultura

1.2. Antes de atribuir nota aos critérios de avaliação, verifique se a proposta está adequada como um PROJETO de extensão.

1.2.1. Este edital não prevê recurso financeiro para Cursos, Eventos ou Programas de Extensão.

1.2.2. Caso a proposta não possa ser considerada um Projeto de extensão e esteja mais adequada como Curso ou Evento, atribua a nota 0 (zero) para todos os itens do questionário de avaliação e escreva no espaço destinado ao parecer os motivos que embasaram sua decisão.

1.3. Se a proposta está adequada como Projeto, atribua uma nota de 0 a 10 para cada critério de avaliação, considerando:

- 0 (zero): quando a informação não atende o critério avaliado;
- 1 a 2: quando a informação atende pouquíssimo o critério avaliado;
- 3 a 4: quando a informação atende pouco o critério avaliado;
- 5 a 6: quando a informação atende o critério avaliado;
- 7 a 8: quando a informação atende muito o critério avaliado;
- 9 a 10: quando a informação atende muitíssimo o critério avaliado.

2. CRITÉRIOS - ESTRUTURA DA PROPOSTA - 40% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO

2.1 - Público-alvo / contextualização da demanda (peso 3,0)

Análise a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) se a demanda foi solicitada ao coordenador ou a coordenadora ou à instituição pela comunidade externa; 2) se a demanda foi detectada pelo coordenador ou coordenadora a partir de contato com a comunidade externa; 3) se até o momento da submissão o(a) coordenador(a) não teve contato com a comunidade externa sobre a atividade de Extensão; 4) quais as principais necessidades e aspirações desse público; 5) em que momento e como a comunidade externa participou da construção da proposta; 6) argumentos que demonstrem a relevância e quais as transformações que a atividade vai trazer para a comunidade e para a instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

2.2. Descrição da ação / Resumo da proposta (peso 1,0)

Analise o resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do programa ou projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

2.3. Descrição da ação / Justificativa (peso 1,5)

Analise a justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

2.4. Descrição da ação / Objetivos (peso 1,5)

Analise os objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral da proposta; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) qualidade da correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

2.5. Descrição da ação / Metodologia (peso 1,0)

Analise a metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

2.6. Descrição da ação / Avaliação (peso 1,0)

Analise a qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com o acompanhamento e a avaliação da proposta, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 1.6.6. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

2.7. Cronograma de atividades (peso 1,0)

Analise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 2.2 e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora (item 2.1). Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3. CRITÉRIOS - DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO

3.1. Interação dialógica (peso 3,0)

Análise como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e



compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade (peso 1,0)

Análise de que forma a proposta atende aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão (peso 1,0)

Análise a relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.4. Impacto na formação do estudante (peso 1,0)

Análise a proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.5. Impacto na transformação social (peso 2,0)

Análise de que forma a proposta promove impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

3.6. Existência de parcerias (peso 1,0)

Analise se a proposta e verifique se existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais. Com base nesta análise, atribua uma nota de 0 ou 10. Sugere-se pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 10 (dez) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.

3.7. Responsabilidade social ou ambiental (peso 1,0)

Analise se a proposta apresenta aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnoraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; 3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

4. PARECER

Descreva sobre a estrutura da proposta e o atendimento às diretrizes da extensão e sua relevância institucional, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem como a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.



Emitido em 22/04/2026

EDITAL Nº EDITAL 25/2026 - GAB-BGO (11.01.02.01)
(Nº do Documento: 25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/04/2026 08:25)

PAULINE FAGUNDES ROSALES

DIRETOR

IFRS / CB-BGO (11.01.02)

Matrícula: ###914#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
25, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/04/2026** e o código de verificação: **3cbbe67673**